

**LEI Nº 4.090 DE 13 DE MAIO DE 2015.**

**Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela Lei Municipal n.º 3.931, de 25 de junho de 2014.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução n.º 4.372/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o Programa 0004 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei Municipal n.º 3.931, de 25 de junho de 2014, para ano de 2015, denominado Serviço de Saúde, com valor inicial de R\$ 19.265.000,00 (dezenove milhões, duzentos e sessenta e cinco mil reais), acrescentando R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

**Art. 2º.** Fica alterado o Programa 0181 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei Municipal n.º 3.931, de 25 de junho de 2014, para ano de 2015, denominado Serviços de Utilidade Pública, relativo ao exercício de 2015, com valor inicial de R\$ 22.738.500,00 (vinte e dois milhões, setecentos e trinta e oito mil e quinhentos reais), acrescentando R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**Art. 3º.** Fica alterado o Programa 0083 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei Municipal n.º 3.931, de 25 de junho de 2014, para ano de 2015, denominado Serviços de Vigilância, relativo ao exercício de 2015, com valor inicial de R\$ 2.360.000,00 (dois milhões, trezentos e sessenta mil reais), acrescentando R\$ 188.400,00 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos reais).

**Art. 4º.** Fica alterado o Programa 0002 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei Municipal n.º 3.931, de 25 de junho de 2014, para ano de 2015, denominado Educação Integral, relativo ao exercício de 2015, com valor inicial de R\$ 37.111.000,00 (trinta e sete milhões, cento e onze mil reais), acrescentando R\$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais).

**Art. 5º.** Fica alterado o Programa 0000 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei Municipal n.º 3.931, de 25 de junho de 2014, para ano de 2015, denominado Encargos Gerais do Município, relativo ao exercício de 2015, com valor inicial de R\$1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), diminuindo R\$ 338.400,00 (trezentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais).





TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 13 de maio de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

